



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.**

**DECRETO**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças e o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a recomendação pela aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 18 de maio de 2018.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Geraldo R. Behlau Weber**  
Presidente  
[assinado digitalmente]

**Ezequiel de Andrade**  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

**José Maria Caldeira**  
Membro  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>  
Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018 – 18 de maio de 2018.

R.O Fls. 1/2



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Considerando o Relatório DMU nº. 1430/2017, considerando o Parecer Prévio nº. 0074/2017, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado ao Processo nº. PCP 17/00216373, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Itapoá pela **APROVAÇÃO** das contas do Ex-Prefeito Municipal de Itapoá, relativas ao exercício de 2016.

Considerando os levantamentos realizados pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sobre os apontamentos emitidos no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, onde o Poder Executivo esta realizando as devidas adequações em conformidade com as legislações pertinentes, conforme relatado pelo Secretário da Fazenda do Município em Reunião Extraordinária da Comissão.

Com fulcro no disposto do art. 29 e art. 56 da Lei Orgânica de Itapoá e dos artigos 222 ao 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, opinamos pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com o objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, a Comissão de Orçamento e Finanças submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos pares, para que, após análise de cada um, através do voto, conforme o art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de Itapoá, 18 de maio de 2018.

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Geraldo R. Behlau Weber**  
Presidente  
[assinado digitalmente]

**Ezequiel de Andrade**  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

**José Maria Caldeira**  
Membro  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>